



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MUQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2024

ERRATA

O Município de Muqui - Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Temporária de Análise da Documentação dos Agricultores Rurais do Processo de Seleção para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituída pela Portaria Municipal Nº 085 de 13 de dezembro de 2024:

- **RETIFICA** o item 4 do edital, alterando os documentos exigidos para seleção dos agricultores familiares, bem como, para seleção de agroindústrias, a saber:

4 – ONDE SE LÊ:

“Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação em caso de não apresentação:

- Cópia simples do RG e CPF;
- Cópia simples do DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro nacional da Agricultura Familiar) em nome do agricultor, estando com vencimento superior ao período da proposta;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de situação cadastral regular do CPF perante a receita federal;
- Espelho do Cadastro Único (CadÚnico) ATUALIZADO (opcional);
- O agricultor deve possuir Nota Fiscal Eletrônica (NF-E), comprovando sob apresentação de uma cópia de nota fiscal emitida.

AS AGROINDÚSTRIAS E ALIMENTOS PROCESSADOS DE ORIGEM ANIMAL
DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MUQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Certidão negativa trabalhista;
- Cartão CNPJ, indicando que o cadastro está ativo;
- Certidão de situação cadastral regular perante a receita federal;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará de funcionamento;
- Registro no MAPA (quando pertinente);
- Selos de inspeção ativos (SIM, SIE, SIF)."

LEIA-SE:

“Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação em caso de não apresentação:

- Cópia simples do RG e CPF;
- Cópia simples do DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro nacional da Agricultura Familiar) em nome do agricultor, estando com vencimento superior ao período da proposta;
- Certidão de quitação eleitoral (**opcional**);
- Certidão de situação cadastral regular do CPF perante a receita federal;
- Espelho do Cadastro Único (CadÚnico) ATUALIZADO (opcional);
- O agricultor deve possuir Nota Fiscal Eletrônica (NF-E), comprovando sob apresentação de uma cópia de nota fiscal emitida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MUQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AS AGROINDÚSTRIAS E ALIMENTOS PROCESSADOS DE ORIGEM ANIMAL
DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- Certidão negativa trabalhista;
- Cartão CNPJ, indicando que o cadastro está ativo;
- Certidão de situação cadastral regular perante a receita federal;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará de funcionamento;
- Registro no MAPA (quando pertinente);
- Selos de inspeção ativos (SIM, SIE, SIF) **opcional.**

Desse modo, retifica-se o item 4 da chamada pública em referência a este termo, de forma a desobrigar a apresentação de certidão de quitação eleitoral, bem como, de selos de inspeção ativos (no caso de agroindústrias).

Considerando que o ajuste ora apresentado possui caráter informativo, permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Muqui/ES, 30 de dezembro de 2024.

Comissão Temporária de Análise da Documentação dos Agricultores Rurais do
Processo de Seleção para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Portaria Nº 085 de 13/12/2024

Christiane Zanol Araújo, Gabriel Firmino Coelho Pastor,
Rhuan Oliveira Gualandi e Lise Cristina Rodrigues da Silva